

## JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO); por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

**Considerando** o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

**Considerando** a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

**Considerando** a solicitação de compras nº 18188, da Superintendência Operacional e Administrativa do HERSO;

**Considerando** o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para a aquisição que se faz necessário devido ao desgaste das pastilhas, assim sendo necessário a substituição das mesmas, do veículo Renault/Master FUR L2H2, para segurança do paciente e dos

colaboradores a troca se faz em caráter emergencial, para atender as demandas de consumo do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 120/2022 anexado aos altos do processo.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido da Superintendência Operacional e Administrativa do HERSO para que não haja atrasos ou prejuízos nos atendimentos médicos, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 07 de Junho de 2022.

*Joseli Ribeiro de Souza*  
**Joseli Ribeiro de Souza**  
Chefe de Compras  
CPF 529.770.481-20  
**JOSELI RIBEIRO DE SOUZA**  
Chefe de Compras

**FABIO VILELA MATOS**  
Superintendente Administrativo

**Fabio Vilela Matos**  
Sup. Administrativo  
CPF: 379.294.291-72  
IPGSE